

Mensagem nº 194

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra.

Os méritos do Senhor Alexandre Guido Lopes Parola que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de abril de 2018.

Brasília, 17 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o organismo internacional e *curriculum vitae* de **ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

Aviso nº 176 - C. Civil.

Em 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas, em Genebra.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA

CPF.: 890.476.567-68

ID.: 44570976 SSP/RJ

1965 Filho de José Rodrigues Parola e Raymunda Solange Lopes Parola, nasce em 2 de junho, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1985 Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

1987 CPCD - IRBr

1991 Mestrado em Economia pela Universidade de Brasília/DF

1997 Mestrado em Filosofia pela Catholic University of America, Washington-DC/EUA

1997 CAD - IRBr

2003 Doutorado em Filosofia, Catholic University of America, Washington-DC/EUA

2003 Pós-Doutorado em Relações Internacionais e Política Externa Brasileira, Centro de Estudos Brasileiros, Universidade de Oxford, Reino Unido

2007 CAE - IRBr, Crítica da ordem injusta. Dimensões normativas e desafios práticos na busca da ordem e justiça nas relações internacionais. Uma visão brasileira.

Cargos:

1988 Terceiro-secretário

1994 Segundo-secretário

2000 Primeiro-secretário, por merecimento

2004 Conselheiro, por merecimento

2008 Ministro de segunda classe, por merecimento

2016 Ministro de primeira classe, por merecimento

Funções:

1988-90 Divisão de Política Financeira e de Desenvolvimento, assistente

1989-93 Instituto Rio-Branco, Professor, assistente

1990 London School of Economics, Londres, Reino Unido, Pesquisador visitante

1990-91 Divisão de Política Comercial, assistente

1991-92 Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, assessor

1992	Ministério da Economia, Finanças e Planejamento, Gabinete do Ministro, assessor
1992-93	Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos
1993	Subsecretaria-Geral de Planejamento, assessor
1993-97	Embaixada em Washington, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1997-99	Embaixada em Santiago, Segundo-Secretário
1998	Universidade do Chile, Professor visitante
1999-2003	Presidência da República, Porta-Voz, Adjunto e Porta-Voz
1999	Instituto Rio-Branco, Professor, titular
2003-04	Embaixada em Londres, Primeiro-Secretário em missão transitória
2003	Faculdade de Ciências Políticas de Paris, (Sciences Po.), Professor Visitante
2004-06	Ministério da Defesa, Assessor Especial
2006-11	Delegação Permanente em Genebra, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
2011-15	Embaixada em Londres, Ministro-Conselheiro
2015-16	Diretor do Departamento Econômico da Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros
2016	Porta-Voz do Senhor Presidente da República
2017-18	Instituto Rio-Branco. Professor titular de Política Internacional.

Condecorações:

2001	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
2004	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Oficial
2013	Ordem do Mérito Aeronáutico
2017	Ordem do Mérito da Defesa. Grande-Oficial

Publicações:

1997	Organizador do livro de Paulo Tarso Flecha de Lima, Caminhos diplomáticos: 10 anos de agenda internacional, Editora Francisco Alves, Rio de Janeiro
2004	Ordem e Justiça nas Relações Internacionais, in Política Externa, v.13, número 1
2007	A ordem Injusta. Fundação Alexandre de Gusmão. Brasília.
2010	"Rawls e Habermas - Leitores de Kant". V Anuário Brasileiro de Direito Internacional, v. 1.

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros
Departamento Econômico

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVA
Abril de 2018

DADOS BÁSICOS	
Nome Oficial	Organização Mundial do Comércio - OMC
Países-membros	164 membros
Ano da fundação	1995
Ano da adesão do Brasil	1995 (Membro fundador)
Sede	Genebra, Suíça
Principais órgãos	Conferência Ministerial Conselho Geral
Chefias Administrativas	Diretor-Geral: Roberto Carvalho de Azevêdo, desde 2013, reconduzido ao cargo em 2017. Diretores-Gerais Adjuntos: Yonov Frederick Agah, Karl Brauner, Alan Wolff e Yi Xiaozhun

Informação atualizada em 13 de abril de 2018 por DIOEC, DACCESS, DCCOM, DDF, DPB e DNS. Revisada pela DIOEC e pelo DEC.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Diretor-Geral da OMC – Roberto Carvalho de Azevêdo



Nasceu em 3 de outubro de 1957, em Salvador. Formou-se em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores em 1984 e serviu nas embaixadas do Brasil em Washington (1988 a 1991), e em Montevidéu (1992 a 1994).

Em 1995, tornou-se subchefe para Assuntos Econômicos no Gabinete do Ministério das Relações Exteriores e, de 1997 a 2001, serviu na Missão Permanente do Brasil em Genebra.

Participou da criação da Coordenação-Geral de Contenciosos, a qual chefiou entre 2001 e 2005, tendo atuado como Chefe de Delegação nos contenciosos dos "Subsídios ao Algodão", dos "Subsídios à Exportação de Açúcar", e das "Medidas que Afetam a Importação de Pneus Reformados".

Foi Diretor do Departamento Econômico entre 2005 e 2006, Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos de 2006 a 2008, e Representante Permanente do Brasil junto à OMC de 2008 a 2013.

Em dezembro de 2012, foi indicado pelo Brasil para concorrer ao cargo de Diretor-Geral da OMC e elegeu-se, vencendo a disputa contra o candidato mexicano Hermínio Blanco, para mandato de quatro anos (2013-2017). Assumiu funções em 1º de setembro de 2013. Em 2017, o Embaixador Azevêdo foi reconduzido ao cargo, com mandato até 2021.

Diretor-Geral Adjunto da OMC – Yonov Frederick Agah



Yonov Frederick Agah, de nacionalidade nigeriana, é bacharel em ciência e mestre em economia pela Universidade Ahmadu Bello (Zaria, Nigéria). Obteve também os títulos de Mestre em Administração de Empresas e de Doutor em Economia (Comércio Internacional) pela Universidade de Jos (Nigéria) em 1989 e 2007, respectivamente. O Senhor Agah também é Bacharel em Direito pela Universidade de Abuja (Nigéria, 2009).

Antes de sua designação como Diretor-Geral Adjunto da OMC, em 2013, Yonov Agah foi Representante Permanente da Nigéria junto à OMC, desde 2005. Presidiu o Conselho Geral da OMC em 2011, estando à frente da organização da Oitava Conferência Ministerial da OMC. Presidiu, adicionalmente, os seguintes órgãos da OMC: o Órgão de Solução de Controvérsias, em 2010; o Conselho de Comércio de Serviços, em 2009; o Órgão de Revisão de Políticas Comerciais, em 2008; o Conselho para os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, em 2007; e o Conselho de Comércio de Bens, em 2006.

Anteriormente, o Sr. Agah exerceu as seguintes funções: professor na Kaduna Politécnica (1979-1981); colunista e gerente de distribuição da Benie Printing and Publishing Corporation (1982-1984); gerente de vendas da Bennue Bottling Company Limited (1984-1987); gerente de campo da UTC Nigeria PLC (1990-1991); Vice-Diretor (assuntos multilaterais), de 1991 a 2001; e Diretor (comércio externo), de 2002 a 2005.

Diretor-Geral Adjunto da OMC – Karl Brauner



Karl Brauner, de nacionalidade alemã, é advogado, tendo feito seus estudos na Alemanha e no Reino Unido. Iniciou sua vida profissional no departamento jurídico do Ministério Federal Alemão da Economia, em Bonn, em 1983. De 1986 a 1987, trabalhou na Missão da Alemanha junto às Nações Unidas em Nova York. Serviu também nas missões diplomáticas alemãs em Atenas e Sydney.

O Senhor Brauner ocupou o cargo de Diretor Geral de Política Econômica Externa no Ministério Federal Alemão da Economia em Berlim por 12 anos, de 2001 a 2013. No exercício dessa função, foi responsável por todos os instrumentos de promoção das exportações e também foi encarregado do gerenciamento destas.

Atuou também como representante da Alemanha no Comitê de Política Comercial da União Europeia, cuja função é a de determinar a política comercial da União Europeia. Participou de todas as conferências ministeriais da OMC, desde o lançamento da Agenda de Desenvolvimento de Doha, em 2001.

Karl Brauner assumiu o cargo de Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2013.

Diretor-Geral Adjunto da OMC – Alan Wm. Wolff



O Embaixador Alan Wolff atuou como negociador comercial principal e assessor tanto em administrações dos EUA republicanas, quanto democratas. Foi representante especial adjunto dos Estados Unidos para as negociações comerciais no governo Carter e consultor jurídico do órgão durante o governo Ford. Foi chefe de delegação dos EUA na Rodada Tóquio do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e um dos redatores da legislação que concede ao Poder Executivo dos EUA o direito de negociar acordos de livre comércio. Foi um dos fundadores do Comitê do Aço da OCDE (Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento) e seu primeiro presidente.

Antes de assumir funções no escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR), o Embaixador Wolff trabalhou na Secretaria do Tesouro dos EUA para o Comitê Consultivo Nacional sobre Política Monetária e Financeira Internacional, e participou dos trabalhos do Comitê de Assistência para o Desenvolvimento da OCDE. Ademais, foi diretor do Escritório de Negociações Comerciais Multilaterais da Secretaria do Tesouro dos EUA.

Formado pelo Harvard College e com doutorado pela Columbia University, o Embaixador Wolff também trabalhou no escritório internacional de advogados Dentons e durante sua carreira participou em diversos casos de controvérsias comerciais internacionais. Nos últimos seis anos, presidiu o Conselho Nacional de Comércio Exterior (NFTC). Preside, ainda, a Junta do Instituto de Comércio e Diplomacia Comercial (ITCD).

Wolff assumiu o cargo de Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2017.

Diretor-Geral Adjunto da OMC – Yi Xiaozhun



Yi Xiaozhun, de nacionalidade chinesa, é Mestre em Economia pela Universidade de Nankai. Tem vasta experiência na área de comércio internacional e de economia, tanto como membro do alto escalão do governo, quanto como Representante Permanente da China junto à OMC. Atuou como um dos principais negociadores no processo de acesso de seu país à OMC.

Yi Xiaozhun foi Ministro Adjunto e Vice-Ministro de Comércio da China, encarregado de negociações comerciais multilaterais e regionais e de cooperação. Atuou também na negociação de numerosos acordos de livre comércio, incluindo o Acordo China-ASEAN (Associação de Nações do Sudeste Asiático), primeiro acordo do tipo firmado pela China. Trabalhou no aprofundamento da relação entre a China e a Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC, na sigla em inglês), o Encontro Ásia-Europa (ASEM, na sigla em inglês), a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD, na sigla em inglês), a Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE, na sigla em inglês). Serviu, ademais, como diplomata na embaixada chinesa nos Estados Unidos, do final dos anos 1980 até o início dos anos 1990.

Como Representante Permanente da China junto à OMC, o Senhor Yi Xiaozhun foi eleito Presidente do Grupo de Trabalho para a Acesso da República Popular do Laos. Tornou-se Diretor-Geral Adjunto da OMC em 2013.

INFORMAÇÕES GERAIS

Histórico e atribuições:

As origens da Organização Mundial do Comércio (OMC) remontam ao final da Segunda Guerra Mundial e aos esforços dos aliados em reconstruir a economia mundial. O impasse na ratificação da Carta de Havana, documento que delimitava os objetivos e funções de uma das instituições de Bretton Woods voltada ao comércio internacional, levou à negociação de um Acordo Provisório, o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, na sigla em inglês), em 1947, que adotava o resultado das primeiras negociações relativas à redução e consolidação de tarifas e a regras sobre o comércio.

A partir de então, as regras do sistema de comércio internacional, antes consubstanciadas em tratados bilaterais, foram aprofundadas através de sucessivas rodadas de negociações multilaterais. Inicialmente voltadas à diminuição dos direitos aduaneiros, as seis primeiras rodadas foram pautadas em negociações sobre concessões tarifárias recíprocas que culminaram em uma bem-sucedida queda da média tarifária aplicada.

Na sétima rodada, denominada Rodada Tóquio, voltou-se a negociações de regras sobre barreiras não tarifárias, as quais passaram a ser adotadas por diversos países como nova forma de proteção à produção nacional. A Rodada culminou em nove acordos (válidos apenas entre as partes que os assinavam): Barreiras Técnicas; Subsídios; Antidumping; Valoração Aduaneira; Licenciamento de Importação; Compras Governamentais; Comércio de Aeronaves; Acordo sobre Carne Bovina e Acordo sobre Produtos Lácteos. Os dois últimos foram encerrados com o início das atividades da OMC.

A oitava rodada, a Rodada Uruguai, foi a mais ambiciosa e complexa das negociações estabelecidas no âmbito do GATT. Além da diminuição tarifária, estava entre os seus objetivos a integração às regras do GATT de setores antes excluídos, como agricultura e têxteis, além da introdução de tais regras a novos setores como serviços, medidas de investimentos e de propriedade intelectual.

Principal resultado da Rodada Uruguai, a OMC estabeleceu-se como fórum para a negociação de acordos multilaterais que visem à redução de barreiras ao comércio internacional e contribuam para o desenvolvimento e crescimento econômico mundial. A OMC, enquanto organização internacional, possui estrutura legal e institucional para a implementação e o monitoramento desses acordos internacionais, assim como para a solução de conflitos oriundos

de sua aplicação e interpretação. Atualmente existem 16 (dezesesseis) acordos multilaterais em vigor sob a égide da OMC (dos quais todos os Estados Membros da OMC são partes signatárias) e 2 (dois) acordos plurilaterais dos quais apenas parte dos Estados Membros são partes signatárias.

O termo GATT ficou estabelecido para designar o conjunto de todas as regras sobre comércio negociadas desde 1947, além das modificações introduzidas pelas sucessivas rodadas de negociação até a Rodada Uruguai. Assim, a ideia do GATT enquanto órgão internacional desapareceu, mas o acordo permanece válido como parte do sistema das regras do comércio internacional.

Durante os últimos 60 anos, o GATT e, a partir de 1995, a OMC contribuíram ambos para a criação de um sistema de comércio internacional forte e, conseqüentemente, para um crescimento econômico global sem precedentes. Atualmente, a OMC reúne 164 Membros. Suas atribuições incluem: (i) negociar regras para o comércio internacional de bens, serviços, propriedade intelectual e outras matérias que os Membros venham a acordar; (ii) zelar pela adequada implementação dos compromissos assumidos; (iii) servir de espaço à negociação de novas disciplinas; e (iv) resolver controvérsias entre os Membros. As atividades conduzidas pela OMC contam com o apoio de seu Secretariado sob a direção de seu Diretor-Geral. As três línguas oficiais na OMC são o inglês, o francês e o espanhol.

Estrutura:

Conferência Ministerial

O órgão máximo da OMC é a Conferência Ministerial, que deve reunir-se, no mínimo, a cada dois anos. Entre essas reuniões, as funções da Conferência Ministerial são exercidas pelo Conselho Geral, que, sob distintos termos de referência, funciona também como Órgão de Revisão de Políticas Comerciais e Órgão de Solução de Controvérsias.

Conselho Geral

Ao Conselho Geral se reportam diretamente o Conselho de Bens, o Conselho de Serviços e o Conselho de Propriedade Intelectual, além de comitês temáticos voltados a questões como Comércio e Desenvolvimento, Comércio e Meio Ambiente, Acordos Regionais e Orçamento. Com o lançamento da Rodada Doha, foi instituído o Comitê de Negociações Comerciais (CNC), também subordinado ao Conselho Geral. No âmbito do CNC estão as Sessões Especiais do Conselho de Serviços, do Conselho de Propriedade Intelectual, do Órgão de Solução de Controvérsias, do Comitê de Agricultura, do Subcomitê sobre

Algodão, do Comitê sobre Comércio e Desenvolvimento e do Comitê sobre Comércio e Meio Ambiente, assim como os Grupos de Negociação sobre Acesso a Mercados e Regras. Atualmente, o Conselho Geral é presidido pelo Embaixador Junichi Ihara, Representante Permanente do Japão.

Conselho de Bens

O Conselho de Comércio de Bens da OMC visa a monitorar a implementação de compromissos assumidos pelos membros em matéria de comércio de bens. Entre suas doze instâncias subsidiárias, destacam-se os Comitês de Acesso a Mercados, de Agricultura, de Barreiras Técnicas ao Comércio, Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, Subsídios, Antidumping, assim como o Comitê Preparatório sobre Facilitação do Comércio. O Conselho de bens, que se reúne cerca de quatro vezes por ano, é presidido atualmente pelo Representante Permanente do Canadá junto à OMC, Embaixador Stephen de Boer.

Conselho de Serviços

O Conselho de Comércio de Serviços da OMC se reúne, em média, cinco vezes ao ano, para avaliar o cumprimento, pelos Membros, de seus compromissos de acesso a mercados assumidos no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços – GATS, bem como questões relativas à regulamentação doméstica e transparência de regras nacionais para as atividades financeiras, de transportes, energia, telecomunicações e serviços profissionais. O Conselho de Serviços é presidido atualmente pelo Representante Permanente do Reino Unido junto à OMC, Embaixador Julian Braithwaite.

Conselho de TRIPS

É o órgão que trata dos temas relacionados ao Acordo sobre Aspectos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS. O Conselho de TRIPS é presidido, atualmente, pela Representante Permanente de Hong Kong, China, Senhora Irene Young.

Órgão de Revisão de Políticas Comerciais

O mecanismo de revisão de políticas comerciais da OMC permite o exame periódico do quadro jurídico e das práticas dos Estados Membros em matéria de política comercial. A periodicidade das revisões é definida pela participação de cada membro nos fluxos internacionais de comércio. O exercício toma por base, de um lado, relatório preparado pelo governo do Membro sob exame, na forma de uma declaração política, e, de outro lado, relatório

produzido pelo Secretariado, de teor analítico e crítico. A par dos elementos de informação disponíveis, representantes dos demais Membros da OMC dirigem perguntas – seja por escrito, com antecedência de alguns dias, seja oralmente, no momento da reunião – ao Membro examinado, para que este exponha seus pontos de vista sobre os temas levantados. Em junho de 2017, o Brasil foi objeto, pela sétima vez, do processo de revisão. O Órgão de Revisão de Políticas Comerciais é atualmente presidido pelo Representante Permanente da Colômbia junto à OMC, Embaixador Juan Carlos González.

Órgão de Solução de Controvérsias

Considerado por muitos especialistas como um dos resultados mais significativos da Rodada Uruguai de negociações comerciais (1986-1994), o sistema de solução de controvérsias da OMC diferencia-se do mecanismo vigente até 1994 no âmbito do GATT em vários aspectos. Destes, talvez o mais importante seja o modo de aprovação dos relatórios dos painéis e da criação do Órgão de Apelação. O GATT exigia o consenso dos Membros para aprovar os relatórios, o que permitia à parte derrotada bloquear a aprovação. Já na OMC, relatórios de painéis e do Órgão de Apelação só não serão aprovados pelo Órgão de Solução de Controvérsias – OSC, no qual todos os Membros estão representados, caso ocorra o chamado “consenso negativo”: todos os Membros, inclusive o ganhador da disputa, decidam pela não adoção do relatório.

À diferença do mecanismo de solução de controvérsias do GATT, o sistema da OMC é dotado de instância revisora, o Órgão de Apelação, com a função de verificar, a pedido de qualquer parte em disputa, os fundamentos legais do relatório do painel e de suas conclusões.

O objetivo do Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC é reforçar a observância das normas comerciais multilaterais e a adoção de práticas compatíveis com os acordos negociados. O sistema permite, a qualquer momento, a solução do conflito por meio de um acordo entre as partes em contenda.

Caso um relatório de painel ou do Órgão de Apelação adotado pelo OSC conclua pela incompatibilidade da prática de um Membro com as regras da OMC, a parte afetada deve modificar aquela prática, de modo a recompor o equilíbrio entre direitos e obrigações, um dos fundamentos do sistema multilateral de comércio, ou deve oferecer compensação à parte vencedora na disputa. Apenas em caso de recusa por parte do Membro derrotado em recompor tal equilíbrio é que a OMC poderá autorizar retaliações.

O Órgão de Solução de Controvérsias é atualmente presidido pela Representante Permanente da Tailândia junto à OMC, Sunanta Kangvalkulkij.

Relações com outros organismos internacionais

A OMC mantém relações institucionais com cerca de 140 organizações internacionais, que participam dos trabalhos da OMC como observadoras. A OMC participa igualmente como observadora junto a várias outras organizações internacionais. O Secretariado da OMC colabora com aproximadamente 200 organizações internacionais em temas os mais diversos, entre os quais estatísticas, pesquisa, normatização, assistência técnica e formação.

PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO DO BRASIL

O Brasil fez parte do primeiro grupo de vinte e três países signatários do GATT em 1947 e também foi membro fundador da OMC, em 1995. Sua atuação ganhou crescente destaque desde os anos do GATT, tendo muitas vezes levado o País a assumir posições de liderança. Nesse contexto, é vista com naturalidade a participação do Brasil em processos de consulta e negociação conduzidos, em suas fases cruciais, por grupos reduzidos de membros.

A experiência brasileira tem sido reconhecida também pela escolha de seus representantes para o desempenho, ao longo da vigência dos dois organismos, de funções como presidências de grupos negociadores e comitês, a presidência do Conselho de Representantes do GATT e do Conselho Geral da OMC, do Conselho de Serviços, do Comitê de Comércio e Desenvolvimento, do Órgão de Solução de Controvérsias e, mais recentemente, a Direção-Geral da própria OMC, que foi assumida pelo Embaixador Roberto Carvalho de Azevêdo, em 1º de setembro de 2013.

Os principais objetivos do Brasil na OMC são: (i) assegurar crescente abertura dos mercados internacionais para bens e serviços brasileiros; (ii) propugnar pelo contínuo aprimoramento das regras do comércio internacional; (iii) fortalecer o sistema multilateral de comércio, inclusive o Mecanismo de Solução de Controvérsias, a fim de coibir o uso de medidas unilaterais que possam atingir os interesses brasileiros.

Desde a entrada em vigor do Entendimento sobre Solução de Controvérsias da OMC, em 1995, o Brasil tomou parte, como demandante, demandado ou terceira parte, em 161 contenciosos. É o terceiro país em desenvolvimento com maior participação em disputas na Organização, atrás apenas da China (199) e da Índia (177).

Contexto atual - A Rodada Doha da OMC:

A Rodada Doha da OMC, iniciada em 2001, encontra-se em estado de impasse desde 2008, pela incapacidade de os países membros de acordarem um pacote amplo de acordos semelhante ao da Rodada Uruguai. Há impasses fundamentais entre países desenvolvidos e grandes países emergentes sobre passos adicionais de liberalização comercial e aceitação de novos compromissos normativos. Não há consenso sobre a agenda negociadora. Alguns membros já não aceitavam os mandatos e textos acordados no contexto da Rodada Doha como base para as negociações, e querem incluir novos temas. Membros de peso

no mundo em desenvolvimento, por sua vez, têm liderado movimento de obstrução a discussões sobre "novos temas".

A solução alternativa encontrada foi a de buscar avanços pontuais, a cada dois anos, durante as conferências ministeriais.

Após intensas negociações ao longo de 2013, os Ministros acordaram, na 9ª Conferência Ministerial da OMC, em Bali, em 2013, pacote significativo de resultados, entre os quais se destaca o Acordo de Facilitação de Comércio e quatro decisões/declarações sobre agricultura ("serviços gerais" em países em desenvolvimento, formação de estoques para programas de segurança alimentar, administração de quotas tarifárias e subsídios à exportação).

A 10ª Conferência Ministerial, realizada no período de 15 a 18/12/2015, em Nairóbi, possibilitou a obtenção de pacote de resultados que incluiu decisão histórica de proibição de subsídios para as exportações agrícolas, quase seis décadas após a eliminação do mesmo tipo de subvenção a produtos industriais. O pacote contemplou também decisões relacionadas a estoques públicos para fins de segurança alimentar; mecanismo de salvaguardas especiais para países em desenvolvimento; algodão; e temas relacionados a países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs), como regras de origem preferenciais para PMDRs; implementação de tratamento preferencial para serviços e prestadores de serviços de PMDRs; e aumento da participação de PMDRs no comércio de serviços.

Na 11ª Conferência Ministerial da OMC, realizada em Buenos Aires, em dezembro de 2017, não foi possível concluir um pacote significativo de acordos. Os resultados resumiram-se a (i) uma decisão de natureza procedimental em matéria de subsídios à pesca; e (ii) a renovação, por dois anos, da moratória sobre casos de "não-violação" do Acordo de Aspectos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio e da moratória relativa à cobrança de imposto de importação sobre transmissões eletrônicas. Houve avanços em quatro temas adicionais, por meio de declarações plurilaterais, todas subscritas pelo Brasil: (i) medidas para micro, pequenas e médias empresas; (ii) facilitação de investimentos; (iii) comércio eletrônico; e (iv) regulamentação doméstica em serviços.

Temas de Interesse para o Brasil

Agricultura

Após o impasse a que chegaram as negociações da Rodada Doha em 2008, o processo de reforma da agricultura entrou praticamente em hibernação. As tentativas de se retomar as tratativas com base no texto das chamadas "modalidades negociadoras agrícolas" de 2008, conjunto de fórmulas para corte de subsídios e tarifas, muitas delas impulsionadas por grupo de países em desenvolvimento liderado pelo Brasil, encontraram resistências significativas.

Em resposta a esse novo contexto negociador, e sem desconsiderar o objetivo de longo prazo de aprofundar o processo de reforma do comércio agrícola internacional iniciado na Rodada Uruguai, o Brasil buscou, de forma realista e pragmática, flexibilizar posições para permitir avanços negociadores. Protagonizou, nesse sentido, a aprovação de novas regras para o efetivo preenchimento das quotas tarifárias agrícolas, na Ministerial de Bali de 2013, e teve papel central na decisão histórica adotada na Ministerial de Nairóbi, em dezembro de 2015, que definiu o fim dos subsídios à exportação e novas regras para disciplinar as medidas de efeito equivalente.

O reposicionamento brasileiro nos temas agrícolas na OMC reaproximou o País dos membros ofensivos do Grupo de Cairns, tradicionais aliados na defesa do processo de reforma da agricultura, e formou inédita parceria com a União Europeia, que resultou na apresentação de proposta conjunta para as negociações do pilar de competição nas exportações.

Nos próximos anos, o Brasil trabalhará pragmaticamente para fortalecer o pilar negociador da OMC. O foco da agenda deverá estar em temas sistêmicos, como subsídios domésticos distorcivos, assim como em questões relacionadas ao acesso a mercados agrícolas internacionais.

Na preparação para a Conferência Ministerial de Buenos Aires (MC11), que ocorreu em dezembro de 2017, o Brasil protagonizou as discussões em agricultura, com foco em apoio doméstico. Em 14/07/2017, foi circulada proposta conjunta Brasil-União Europeia, apoiada pela Colômbia, Peru e Uruguai, que incentivou debate sobre definição de um teto global de apoio distorcivo. Apesar do empenho brasileiro, a complexidade do contexto negociador não permitiu que se alcançasse resultado. Apesar do interesse de uma ampla maioria, as posturas contrárias, assim como as posturas maximalistas de outros, inviabilizou qualquer possibilidade de se chegar a um acordo. Diante da evidência de que não seria possível obter resultado em apoio doméstico, o Brasil assumiu, na fase final das negociações, protagonismo na demanda por "simetria" quanto à possibilidade de avanços em estoques públicos para segurança alimentar e apoio doméstico. Com esta postura, o País contribuiu para que se evitasse o cenário desfavorável de resultado unicamente em estoques público.

A prioridade na liberalização dos mercados agrícolas também se evidenciou na Declaração Ministerial sobre Limite Máximo de Resíduos (LMRs) firmada pelo Brasil em Buenos Aires e se revela, cotidianamente, nas posições e iniciativas brasileiras nas reuniões trimestrais do Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) da OMC, em coordenação com Argentina, Canadá e EUA, na denúncia de barreiras sanitárias ou fitossanitárias sem base científica impostas por alguns países ou blocos ao comércio agrícola internacional.

Regras e defesa comercial

Os Membros da OMC, quando confrontados com situações de concorrência desleal (dumping e/ou subsídios) ou com surtos de importações que causem ou ameacem causar dano a sua indústria nacional, podem fazer uso das regras multilaterais de comércio para aplicar medidas de defesa comercial – medidas antidumping, medidas compensatórias ("antissubsídios") e medidas de salvaguardas.

Essas medidas de defesa comercial podem assumir a forma de direitos aduaneiros aplicados acima do imposto de importação ou de restrições quantitativas. São instrumentos utilizados temporariamente, para minimizar o dano causado aos setores nacionais pelo dumping ou subsídio de terceiros ou pelo surto de importações de determinado produto. Para que essas medidas possam ser aplicadas, o país afetado deve demonstrar dano à indústria doméstica e conduzir investigações que comprovem a prática de dumping pelos exportadores (medidas antidumping), a existência de preços subsidiados (medidas compensatórias) ou o surto nas importações (salvaguardas), dependendo do caso.

Três são os Acordos da OMC que disciplinam a aplicação de medidas de defesa comercial pelos Membros: Acordo Antidumping, Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias e Acordo de Salvaguardas. O Grupo Negociador de Regras (GNR) da Organização, encarregado de conduzir as negociações sobre defesa comercial na Rodada Doha, segue trabalhando no esclarecimento de aspectos específicos dos Acordos de Antidumping e de Subsídios e Medidas Compensatórias e no tratamento de temas como subsídios à pesca e acordos regionais. O mandato de Doha, em 2001, orientou os Membros a negociarem aprimoramentos das disciplinas existentes nessas áreas e um novo acordo multilateral para limitar/eliminar subsídios à pesca.

Na última reunião ministerial da OMC em Buenos Aires (dezembro de 2017), não houve resultados substantivos nos temas de "regras". Houve, contudo, apoio significativo a negociações para regulamentar subsídios à pesca.

As negociações sobre subsídios à pesca, voltadas à adoção de um Acordo para disciplinar o apoio ao setor pesqueiro, têm como foco os problemas de sobre-exploração e a sobrecapacidade causada pelo excesso de embarcações, com sérios riscos à sustentabilidade dos recursos pesqueiros dos oceanos.

Serviços

Desde a X Conferência Ministerial da OMC (MC-10), em Nairóbi (2015), as discussões sobre comércio de serviços na Organização deslocaram-se de acesso a mercados, tema de maior enfoque na Rodada Doha, para três tópicos normativos: regulamentação doméstica em serviços, facilitação de investimentos e comércio eletrônico.

As disciplinas relativas à **regulamentação doméstica** em serviços dizem respeito a regras gerais que os países devem observar para o estabelecimento de requisitos e procedimentos para a obtenção de licenças por parte de prestadores de serviços, critérios para reconhecimento de certificados profissionais, adoção de padrões técnicos sobre qualidade de um serviço e normas para divulgação dos regulamentos. A negociação de tais disciplinas, prevista desde a criação da OMC e incorporada à Rodada Doha a partir da Conferência Ministerial de Hong Kong (2005), estava virtualmente paralisada desde meados de 2008. Na Ministerial de Buenos Aires (MC-11), no entanto, cerca de 60 membros da Organização, inclusive o Brasil, comprometeram-se a conferir impulso às negociações com vistas a apresentar resultados na próxima reunião ministerial.

Existe razoável interesse entre os membros da OMC na adoção de regras/compromissos/diretrizes sobre **facilitação de investimentos**, termo que, embora não conte com definição universal, entende-se como um conjunto de práticas, atividades e mecanismos simplificação de procedimentos afetos a investimentos e de apoio ao investidor ao longo de todo o ciclo de execução do investimento, tais como acesso à legislação aplicável, transparência regulatória e divulgação de oportunidades de negócios, sem incluir dispositivos de proteção legal aos investimentos. O Brasil, cujo modelo de investimento se baseia, entre outros, no conceito de facilitação de investimentos, tem sido especialmente ativo na promoção do tema na OMC, onde integra o Grupo de Amigos da Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento (FIFDs) e outros grupos informais. Na Conferência de Buenos Aires, o Brasil subscreveu, juntamente com outros 70 membros, uma declaração em favor da negociação de um “marco multilateral” sobre facilitação de investimentos.

Não há disciplinas específicas sobre **comércio eletrônico** (entendido como o comércio de bens e serviços habilitado por meios ou plataformas eletrônicas) na OMC. Há apenas o compromisso provisório, sujeito à renovação a cada dois anos por ocasião das Conferências Ministeriais, de “não impor direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas”. Desde 1998, com a adoção do “Programa de Trabalho sobre Comércio Eletrônico”, ainda em vigor, a OMC acompanha e discute os desenvolvimentos desse tipo de comércio e suas implicações para o comércio de bens, serviços, propriedade intelectual e desenvolvimento. Em Buenos Aires, cerca de 70 membros (inclusive Brasil, União Europeia e EUA) adotaram uma declaração ministerial pela qual decidiram “iniciar um trabalho exploratório com vistas a futuras negociações na OMC sobre aspectos de comércio relativos a comércio eletrônico”. O Brasil tem participado construtiva e ativamente dos debates, inclusive mediante a apresentação de papeis, assinalando, sempre, a necessidade de equilíbrio entre interesses comerciais e preocupações regulatórias legítimas no tratamento do assunto.

Os tópicos relativos a comércio eletrônico têm ganhado destaque na agenda internacional e extrapolam considerações exclusivamente econômicas, em vista de preocupações associadas à proteção de privacidade, prevenção de ilícitos transnacionais, segurança cibernética, tributação e direitos do consumidor. Esses temas têm reflexos nas discussões da OMC, que também versam sobre fluxo de dados para fins comerciais, assinatura eletrônica, participação de pequenas e médias empresas (PMEs), tratamento de produtos digitais, facilitação de comércio eletrônico, comércio de pacotes, interoperabilidade e transparência regulatória.

Facilitação de comércio

Os Membros da OMC constataram que procedimentos aduaneiros complexos e pouco transparentes, entraves burocráticos e a diversidade de práticas operacionais podem constituir barreiras não tarifárias ao comércio internacional. Por esse motivo, coincidiram na importância de contar com instrumento multilateral que facilitasse as operações de importação, exportação e trânsito de bens. O tema de Facilitação de Comércio, mencionado originalmente em 1996, por ocasião da Conferência de Cingapura, foi incorporado ao Mandato de Doha em 2001 e detalhado em 2004 com o chamado “Pacote de Julho” do Conselho Geral da OMC, que concentrou a negociação em torno do conteúdo e alcance de três artigos do GATT: liberdade de trânsito (Artigo V); taxas e formalidades (Artigo VIII); e transparência na publicação e na implementação de regras de comércio (Artigo X).

A negociação do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) contou com ativa participação da delegação brasileira e foi concluído por ocasião da IX Conferência Ministerial da OMC, em Bali, Indonésia, em dezembro de 2013, convertendo-se no primeiro acordo multilateral adotado pela Organização Mundial do Comércio (OMC) desde sua criação, em 1995.

O Brasil foi o 72º Membro da OMC a ratificar o AFC, em março de 2016. O Acordo entrou em vigor em 22 de fevereiro de 2017, quando dois terços dos 164 Membros da OMC manifestaram sua aceitação (110 ratificações).

O Acordo de Facilitação de Comércio, cujos dispositivos estão vigentes no Brasil, desde a publicação do Decreto Nº 9.326, de 3 de abril de 2018, promove harmonização global de certas regras aduaneiras (transparência, imparcialidade, processamento, pagamento de taxas, gestão de risco e auditoria, entre outras); contempla medidas para modernizar a administração aduaneira e simplificar procedimentos de comércio exterior; estimula maior cooperação entre as autoridades aduaneiras; e prevê a oferta de assistência técnica, capacitação e tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo.

A implementação do Acordo beneficiará diretamente os exportadores brasileiros, não somente por meio da redução dos custos de exportação no

Brasil, hoje especialmente elevados, mas também pela agilização dos processos aduaneiros nos países de destino – particularmente em países em desenvolvimento, cuja burocracia é, em geral, mais complexa. Contribuirá, assim, para o aumento das exportações brasileiras e para uma melhor inserção comercial do país no exterior.

Como parte dos compromissos do AFC, foi instituído no Brasil o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC), que tem também a função de implementar as disciplinas previstas no Acordo.

Medidas para micro, pequenas e médias empresas

Na reunião de maio de 2017 do Conselho-Geral da OMC, o Brasil copatrocinou, juntamente com outros 18 Membros, iniciativa de criação de um Grupo de Amigos das Micro, Pequenas e Médias Empresas, com participação aberta aos demais Membros interessados da OMC.

Diante da crescente evidência de que a participação dessas empresas no comércio internacional não está à altura de sua importância para a maioria das economias nacionais, o Brasil e os outros Membros que integram a iniciativa defendem discussão mais abrangente e estratégica do tema e das possibilidades de seu tratamento em disciplinas multilaterais.

As medidas propostas para programa de trabalho na OMC incluem: (i) melhoria do acesso à informação; (ii) promoção de um ambiente regulatório mais previsível e identificação de medidas de facilitação do comércio e redução dos custos comerciais; (iii) ampliação do acesso a mecanismos de financiamento ao comércio, tema em que a OMC colaboraria com outras instituições multilaterais especializadas, como o Banco Mundial e bancos regionais de desenvolvimento; (iv) identificação de medidas de interesse das MSMEs que poderiam ser abordadas nos relatórios do exercício de revisão de políticas comerciais; e (v) assistência técnica e capacitação.

Apesar da legitimidade crescente derivada da adesão de novos Membros ao Grupo e do esforço de evitar temas polêmicos, a proposta de Programa de Trabalho não foi aprovada na Conferência Ministerial de Buenos Aires. 87 Membros, entre os quais o Brasil, decidiram, portanto, assinar declaração conjunta e dar seguimento às discussões de forma plurilateral.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Ano	Evento
1947	23 países assinam o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT.
	Rodada do GATT (Rodada Genebra), sobre tarifas. Resultou na negociação de 45.000 concessões tarifárias.
	Delegados de 56 países se reúnem em Havana, Cuba, em novembro, a fim de iniciar negociações sobre proposta de Carta sobre Organização Internacional de Comércio (OIC).
1948	Acordo do GATT entra em vigor no dia 1º de janeiro
	Em março, a Carta de Havana, que daria origem à OIC, é assinada. O Congresso dos EUA, contudo, não a referenda. O GATT, inicialmente provisório, torna-se o único instrumento internacional de referência para o comércio internacional.
1949	Segunda Rodada do GATT (Rodada Annecy), França. Os 13 países participantes fazem cerca de 5000 concessões tarifárias.
1950	Terceira Rodada do GATT (Rodada Torquay), Reino Unido. Os 38 países participantes negociam cerca de 8700 concessões tarifárias, reduzindo em 25% o nível tarifário de 1948.
1955-56	Revisão do texto do acordo do GATT, com a aprovação do Protocolo de Emendas.
	Quarta Rodada do GATT (Rodada Genebra), Suíça. Contou com 26 países participantes. Ao término das negociações, a redução tarifária superou os US\$ 2,5 bilhões.
1960-62	Quinta Rodada do GATT (Rodada Dillon, em homenagem ao Subsecretário de Estado americano, Douglas Dillon). Concessões tarifárias alcançaram US\$ 4,9 bilhões e envolveram negociações relacionadas com a criação da Comunidade Econômica Europeia, que pela primeira vez negociou como uma só entidade.
1964-67	Sexta Rodada do GATT (Rodada Kennedy), sobre tarifas e medidas antidumping. Redução tarifária em volume equivalente a US\$ 40 bilhões.
	Em 1965, é aprovada a Parte IV do GATT, que confere tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento.

1973-79	Sétima Rodada do GATT (Rodada Tóquio), com a participação de 102 países. Foram criadas uma série de acordos plurilaterais sobre medidas não-tarifárias e aprovada a chamada “cláusula de habilitação”, que permite a concessão de preferências a países em desenvolvimento. Redução tarifária alcançou US\$ 300 bilhões.
1986-93	Oitava Rodada do GATT (Rodada Uruguai). A mais ambiciosa do ponto de vista temático. Resultou na criação da OMC e na incorporação ao regime do GATT de setores antes parcialmente excluídos, como agricultura e têxteis, além de introduzir regras a novos setores: serviços (GATS), investimentos (TRIMS) e de propriedade intelectual (TRIPS).
1994	Em Marrakesh, Marrocos, completou-se a Rodada Uruguai e firmou-se o acordo de estabelecimento da Organização Mundial do Comércio.
1995	Criação da Organização Mundial do Comércio, com sede em Genebra. O Brasil é membro fundador.
1996	1ª Conferência Ministerial, Cingapura.
1998	2ª Conferência Ministerial, Genebra. Reafirma esforços de cooperação técnica para que os países em desenvolvimento se beneficiem do comércio internacional.
1999	3ª Conferência Ministerial, em Seattle, Estados Unidos. Com a forte oposição dos movimentos sociais anti-globalização, fracassou o lançamento de uma nova rodada de negociações da OMC. Mike Moore, da Nova Zelândia, se torna Diretor-Geral da OMC.
2001	Em dezembro, a China entra formalmente na OMC. 4ª Conferência Ministerial, Doha. Lançada a Rodada para o Desenvolvimento (Rodada Doha), sobre tarifas, agricultura, serviços, subsídios, solução de controvérsias, entre outros.
2002	Com a eleição de Supachai Panitchpakdi como Diretor-Geral, pela primeira vez a OMC é comandada por um representante dos países em desenvolvimento.
2003	5ª Conferência Ministerial, em Cancun, México. As negociações fracassam após quatro dias de disputas sobre subsídios a produtores agrícolas e acesso a mercados.
2005	6ª Conferência Ministerial, em Hong Kong. É aprovada a Declaração de Hong Kong, que prevê a abolição dos subsídios à exportação de todos os produtos agrícolas até 2013. Pascal Lamy é eleito Diretor-Geral da OMC Arábia Saudita ingressa na OMC.
2008	Ministros tentam retomar a Rodada Doha, sem sucesso.

2009	7ª Conferência Ministerial, em Genebra. A reunião teve caráter não-negocial, adotando como tema o papel da OMC e do Sistema Multilateral de Comércio no atual ambiente econômico global.
2011	8ª Conferência Ministerial, em Genebra. Não tem sucesso a tentativa de aprovar um pacote parcial de resultados da Rodada. Rússia ingressa na OMC.
2013	O embaixador brasileiro Roberto Azevêdo, então Representante Permanente do Brasil junto à OMC, é eleito ao cargo de Diretor-Geral 9ª Conferência Ministerial da OMC, em Bali, Indonésia, de 3 a 6/12, aprovação do Acordo de Facilitação do Comércio.
2015	10ª Conferência Ministerial, realizada em Nairóbi, Quênia, de 15 a 18 de dezembro. Aprovação de decisão sobre proibição de subsídios à exportação de produtos agrícolas.
2017	11ª Conferência Ministerial, realizada em Buenos Aires, Argentina, de 10 a 13 de dezembro. Lançamento de negociações sobre redução/eliminação de subsídios à pesca e renovação de moratória à cobrança de impostos sobre comércio eletrônico. Grupos de países lançam processos negociadores plurilaterais abertos.

PRINCIPAIS ATOS MULTILATERAIS E BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor (Data)	Publicação no D.O.U (Data)
Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio	15/4/1994	1/1/1995	31/12/1994